



EDITAL Nº 002/2016

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PROFESSORES
PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO - CREDE 20**

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação 20 – CREDE 20, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo** destinado a suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação por tempo determinado, para atuarem na **EEFM BELARMINO LINS DE MEDEIROS** pertencente a área de abrangência da CREDE 20, no **Laboratório Educacional de Informática – LEI**.

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo das escolas estaduais da área de abrangência da CREDE 20, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- Licença para tratamento de saúde;
- Licença à gestante;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Trato de interesse particular;
- Para incentivo à formação profissional;
- Outros afastamentos que ocasionem carência temporária;

1.2. A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª ETAPA

- Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.

2ª ETAPA

- Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão formada pelo Núcleo Gestor da escola e/ou Conselho Escolar.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela Escola constante neste edital.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. Valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº 14.954, de 27 de junho de 2011, publicada no D.O.E de 15 de julho de 2011.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da própria escola e serão realizadas nos dias **23/03/2016 e 28/03/2016** na sede da Escola no horário de 7h30min às 11h:00min e de 13h:30min às 17h00min.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “*Curriculum Vitae*” padronizado devidamente comprovado com as cópias dos títulos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

c) Fotocópias nítidas acompanhadas de originais para serem verificadas pelo servidor responsável pela inscrição dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).

5.3.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.3.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.4.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.4.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1 A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos:

6.2. A primeira etapa compreenderá análise do “*Curriculum Vitae*” de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 50 pontos.

6.2.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor

Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

6.2.3. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) cópias de todos os títulos;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

*** Os títulos serão entregues no ato da inscrição.**

6.2.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**. Deve constar mês e ano para efeito da contagem do tempo.

b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.2.5 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.2.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.2.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.2.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.3. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de 50 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Domínio de estratégias e metodologias acerca do funcionamento do LEI;
- b) Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.
- e) O uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)

6.3.1. As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros do Núcleo Gestor/Conselho Escolar da escola que possuam Licenciatura Plena e experiência no magistério do Ensino Médio, e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos.

6.3.2 Os candidatos deverão comparecer a Sede da escola a qual se inscreveu para realização da entrevista com antecedência de (30) minutos, com o documento oficial de identificação. Serão entrevistados pela ordem das senhas que serão distribuídas por um representante da escola nos seguintes dias e horários:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
EEFM BELARMINO LINS DE MEDEIROS	29/03/2016	7:30 h às 11:00 h

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do "Curriculum Vitae" com os pontos obtidos na Entrevista.

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do "Curriculum Vitae" e da Entrevista.

7.3. A classificação final dos candidatos será feita por ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da CREDE.

7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- c) maior tempo de experiência no Magistério;
- d) com maior número de pontos na Apresentação.
- e) maior idade

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja ocorrendo a apresentação do Plano de Trabalho;
- e) faltar ou chegar atrasado para a 2ª etapa;
- f) for considerado não aprovado na avaliação do "Currículo Vitae", por não atender ao item 12.4 da Portaria Nº 1259/2014;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso administrativo para os seguintes casos:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do "Curriculum Vitae";
- c) resultado final da Seleção.

9.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Escola constante neste edital.

9.3. Os recursos deverão ser entregues presencialmente no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

9.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da CREDE 20.

9.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.
- i) Não ter sido selecionado em seleção específica para o quadro de professores em regência de sala de aula, em escola estadual para o ano letivo de 2015 com carga horária superior 20 horas semanais.

10.3. O candidato aprovado na seleção, quando convocado, deverá apresentar na escola para qual foi selecionado, os documentos exigidos para a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos serão informados, no dia 30/03/16, sobre o resultado final da seleção pública através do site da CREDE www.crede20.seduc.ce.gov.br.

11.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

11.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

11.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

11.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

11.7. casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Brejo Santo, 22 de Março de 2016.

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Coordenador
CREDE 20

ANEXO – I INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2016

QUADRO I

Qualificação exigida para a função de Professor do Ensino Médio

DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA A lotação de Professor no Laboratório Educacional de Informática – LEI deve ser feita com professor efetivo, com estágio probatório concluído, ou temporário, preferencialmente com Licenciatura, com nível superior concluído ou em fase de conclusão (50% dos créditos) e conhecimento específico na área de Informática Básica e/ou Informática Educativa, comprovado através de Curriculum Vitae, totalizando uma carga horária mínima de 120 h/a Fundamentação extraída da PORTARIA Nº 1169/2015-GAB - ESTABELECE AS NORMAS PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2016

Quadro de Pontuação de Títulos

		MÍNIMO	MÁXIMO
FORMAÇÃO (NÃO CUMULATIVO)	1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena.	10	10
	2. Curso de Bacharelado	05	05
	3. Curso de Licenciatura Plena incompleto (mínimo de 50% dos créditos concluídos)	03	03
	TOTAL		
EXPERIÊNCIA	4. Experiência em docência na educação básica (até 5 anos – 02 pontos por ano comprovado)	02	10
	TOTAL		
CURSOS (NÃO CUMULATIVO)	5. Certificado de curso na área da informática que contemple softwares livres tais como: GNU/Linux (Ubuntu, Opensuse, Debian, Slackware, Kurumim, Fedora, Centos, Linuxmint); GNOME; Servidor Apache; Eclipse; OpenOffice/BrOffice – limitando-se a um certificado (mínimo de 120 horas)	10	10
	6. Certificado de curso na área da informática que contemple softwares proprietários tais como: Microsoft Windows; Microsoft Office; RealPlayer; Adobe Photoshop; MAC OS; iOS; WinZip – limitando-se a um certificado (mínimo de 120 horas)	07	07
	TOTAL		
ATUALIZAÇÃO (NÃO CUMULATIVO)	7. Curso de informática, mínimo de 120 horas, concluído entre 2012 e 2015.	10	10
	8. Curso de informática, mínimo de 120 horas, concluído entre 2009 e 2011.	07	07
	9. Curso de informática, mínimo de 120 horas, concluído até 2008.	03	03
	TOTAL		
ESPECIALIZAÇÃO (NÃO CUMULATIVO)	10. Especialização em Informática Educativa	10	10
	11. Curso de extensão em informática educativa (mínimo de 180 horas).	05	05
	TOTAL		

ANEXO III - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 002/2016

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (FORMAÇÃO – ANEXO II). Indicar apenas 01 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

Curso de Informática, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 01 (um) curso.

Nome do curso (CURSOS – ANEXO II). Indicar apenas 01 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.	Carga horária

Curso de Informática, com carga horária mínima de 120 horas (cento e vinte) horas, limitado a 01 (um) curso.

Nome do curso (ATUALIZAÇÃO – ANEXO II). Indicar apenas 01 (um) título em virtude de não serem cumulativos.	Carga horária

Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação (em Informática Educativa) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou, Curso de extensão (em Informática Educativa) com carga horária mínima de 180 horas, limitado a 01 (um) curso.

Nome do curso (ESPECIALIZAÇÃO – ANEXO II). Indicar apenas 01 (um) título em virtude de não serem cumulativos.	Carga horária

Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA	Tempo (de xx/xxxx a xx/xxxx)
1	
2	
3	
4	
5	

_____, ____ de _____ de 2016
Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO IV - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 002/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
DADOS PESSOAIS

NOME : _____ DATA ____/____/____
NASC. ____/____/____ SEXO _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____
EMAIL _____ RG _____ ORG.EXP. _____
CPF _____ PIS/PASEP: _____
TÍTULO DE ELEITOR _____ SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____
NOME DO CURSO: _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA: **Laboratório Educacional de Informática** CREDE: 20
MUNICÍPIO/ESCOLA : _____
_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
_____, ____ de _____ de 2016.

Responsável pela inscrição